



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024**

#### **1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, nos termos do previsto no Art. 9º, da Lei Municipal 2.213, de 09 de agosto de 2013 para a contratação por tempo determinado de profissional da área de saúde, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** caracterizado como de excepcional interesse público devido a necessidade de formação de equipe mínima do PSF/UBS para atendimento da população do Município.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pelo Poder Executivo e realizado no Município de Paraguaçu – MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo proibida a contratação de servidores ou empregados públicos de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.745/93.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que, ao assinar a ficha de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2.2. Fica vedada a participação no presente Edital de qualquer servidor público do Município de Paraguaçu, efetivo ou não, que estiver afastado ou licenciado de seu cargo.

2.3 É obrigatória da realização de cadastro junto ao sítio da internet para realização de inscrição e envio de documentos junto à plataforma.

2.4 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com o Poder Executivo, através do e-mail: [concurso@paraguacu.mg.gov.br](mailto:concurso@paraguacu.mg.gov.br)

#### **3. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:**

3.1. Os cargos, requisitos, atribuições, vencimentos, carga horária e vagas encontram-se divulgados no Anexo I deste Edital.

#### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**4.1. LOCAL: site da Prefeitura Municipal de Paraguaçu**

**4.2. DATA: 27 de fevereiro de 2024 a 03 de março de 2024.**

**4.3. HORÁRIO: da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2024 às 23h59 do dia 03 de março de 2024.**

4.4. Inscrições enviadas após as datas e horários estabelecidos, **não serão consideradas válidas** para participação deste processo.

4.5. As inscrições serão feitas somente mediante documentação exigida neste Edital e enviada devidamente assinadas e escaneadas **em formato PDF**, devendo ser encaminhada em campo próprio disponibilizado na plataforma de inscrições.

4.6. O envio de documentos faltantes exigidos neste edital, em formato diverso do previsto no item anterior ou enviados por qualquer outro meio diverso do sistema de inscrições disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, será considerado como inscrição incompleta e incorreta, não sendo passível de análise de concorrência no certame.

4.7. Os documentos exigidos como requisitos válidos são os estabelecidos neste Edital, não podendo ocorrer rasuras, sob pena de desclassificação.

4.8. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Avaliativa do direito de indeferir o participante que não o preencher de forma completa, correta e legível.

4.9. Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.10. Caso seja realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada somente a primeira realizada, sendo as demais descartadas pela equipe de avaliação.

4.11. O envio da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão Avaliativa, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.12. Caso seja solicitada qualquer informação ao candidato, terá o mesmo até **48 (quarenta e oito) horas** para prestar as informações e caso não atender, terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo de seleção.

4.13. O candidato que realizar apenas a inscrição junto ao sistema sem realizar o envio da documentação mínima exigida será desclassificado do certame.

### **5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

- 5.1 Formulários constantes nos anexos (ANEXOS IV, V e VI) devidamente preenchida, de forma legível, não podendo conter rasuras, emendas ou utilização de corretivo, quais são:
  - 5.1.1 Ficha de inscrição;
  - 5.1.2 Declaração de parentesco;
  - 5.1.3 Declaração de aprovação em concurso (quando houver).
- 5.2 Cópia do documento de identidade com foto.
  - 5.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.
- 5.3 Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.
- 5.4 Cópia do comprovante de residência atualizado – emitido há no máximo 30 (trinta) dias – idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.
  - 5.4.1 Serão aceitos como comprovante de residência faturas emitidas por empresas prestadoras de serviços de água, luz, esgoto, telefone e internet.
- 5.5 Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo na data da realização da inscrição do candidato.
  - 5.5.1 Serão considerados comprovantes de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no requisito, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
  - 5.5.2 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- 5.6 Cópia de documento que comprove a inscrição do candidato no órgão ou conselho de classe;
- 5.7 Certidão de quitação e regularidade do candidato com as obrigações fiscais e financeira com o órgão de classe até a data da inscrição no certame;
  - 5.7.1 Não serão aceitas como certidão de quitação a apresentação de comprovante de pagamento, sendo exigida a emissão de certidão negativa, ou correspondente, válida pelo conselho ou órgão de classe.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

5.8 Cópia de CNH categoria “D” ou “E”, em caso de concorrência a vaga para motorista.

5.9 Exame Toxicológico válido, em caso de concorrência a vaga para motorista.

5.10 Todos os documentos deverão ser nomeados contendo nome do candidato e tipo do documento, conforme exemplo:

EX: FULANO DE TAL – Ficha de inscrição / FULANO DE TAL – Documentos de identificação.

5.11 O candidato que realizar apenas a inscrição junto ao sistema sem realizar o envio da documentação exigida será desclassificado por não preencher os requisitos exigidos nos itens 5.1 e seguintes.

### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:**

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

6.2. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.3. Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no Anexo II, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6.4. Os documentos utilizados para fins de pontuação deverão estar em arquivo único, em formato PDF e nomeados conforme estabelecido no item 5.8.

### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. A seleção será realizada em etapa única, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito, em observância à função pleiteada;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo o disposto no Anexo II deste Edital.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

8.1. A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o Anexo II deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

8.1.1. Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.2. No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Contudo, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição.

8.3. Na impossibilidade de avaliação dos títulos, o Poder Executivo analisará o histórico escolar e a experiência profissional.

8.4. A preferência será sempre pela análise da comprovação do maior tempo de experiência de efetivos serviços prestados, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

### 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas “a” do Anexo II deste Edital, é **impreterível** que o candidato apresente a declaração prevista no ANEXO VI, na qual deverá informar o concurso o qual foi aprovado bem como a sua colocação, sob pena de não ser realizado o cômputo da pontuação em questão.

9.1.1. Só será aceito para fins de cômputo da pontuação prevista na alínea “a” do Anexo II a aprovação no mesmo cargo ao qual o candidato concorre no presente edital.

9.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado na alínea “b” do Anexo II deste Edital, o candidato deverá atender uma das seguintes opções:

9.2.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim).

9.1.2. Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um atestado onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

c) Cópias de contratos de trabalho temporário ou Portarias de nomeação/exoneração.

9.1.3. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA).

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades.

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

9.2. Para efeito de pontuação da alínea “a” do Anexo II deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

9.3. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria ou o exercício de função em área diversa da pleiteada pelo candidato.

9.4. Para efeito de pontuação da alínea “b” do Anexo II deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

9.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

9.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, também expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

9.7. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “f” do Anexo II deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

9.9. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “g” do Anexo II deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

9.10. No que se refere à alínea “e”, do Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

9.11. Para a comprovação das alíneas “g” do Anexo II deste edital, serão aceitos certificados de participação.

9.12. Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13. Cada título será considerado uma única vez.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:**

10.1. Todos os candidatos classificados terão seus currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme Anexo III deste edital.

10.2. Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) o candidato que tiver maior tempo de exercício da profissão.

10.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando a idade do candidato no último dia de inscrição no certame.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

10.4. Será considerada data inicial para contagem do tempo de exercício profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

10.5. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

10.6. Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela equipe avaliadora, a qual terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para divulgação de resultado prévio.

11.2. Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

11.2.1. Os resultados serão publicados, no prazo máximo previsto no item 11.1, no quadro de avisos fixado no saguão da Prefeitura Municipal e site oficial do município.

11.2.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados deste certame, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

11.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.2.4. O recurso deverá ser individual, apresentado **em arquivo no formato PDF assinado pelo candidato**, sendo vedado o uso de assinatura digital, com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

11.2.5. Após a análise dos recursos contra os resultados, a Comissão Avaliadora poderá manter o resultado, alterar ou anular.

11.2.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados dos julgamentos destes serão divulgados no site oficial do município no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o término do prazo para interposição de recursos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

11.2.7. Os recursos deverão ser encaminhados somente através do campo disponibilizado na plataforma de inscrições, devendo conter o nome do candidato, o cargo ao qual concorre e suas razões recursais.

11.2.8. Não serão aceitos recursos via fax, correios, enviados via e-mail, assim como fora do prazo e entregue impressos em qualquer órgão da Administração Municipal.

11.2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra o resultado final das análises.

11.2.10. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão Avaliativa.

11.3. A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados neste Edital.

11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site oficial do município, não se responsabilizando este Município por outras informações obtidas por quaisquer outros meios.

11.5. A homologação do resultado do presente processo simplificado de contratação será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado final e concluída as análises recursais.

11.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

11.7. Esta contratação será pelo prazo de **12 (doze) meses** formação de equipe mínima do PSF/UBS para atendimento da população do Município, podendo ser o referido prazo prorrogado a critério da Administração Municipal.

### **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12. São requisitos básicos para contratação através desse Edital:

a) ter sido aprovado neste processo de seleção.

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da realização da inscrição do candidato;

d) no ato de admissão apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

e) estar em dia com o Conselho de Classe

12.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

12.3. As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos neste edital ou outro que o complementa, para todos os cargos.

12.4. É admitida a prorrogação dos contratos, tantas vezes quantas se façam necessárias caso seja de interesse da municipalidade e cuja atividade seja de excepcional interesse público.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pelo Poder Executivo. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.2. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §º 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.3. A aprovação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado **não obriga** o Município a realizar a contratação, desde que seja apresentada justificativa para a não realização da contratação do profissional.

13.4. O Município poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

13.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Paraguaçu – MG será o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Poder Executivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraguaçu - MG, 26 de fevereiro de 2024.

**GABRIEL PEREIRA DE MORAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON MAZZEU JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO I

#### QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	VENCIMENTO BRUTO MENSAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo, com curso complementar de Técnico em Enfermagem, ou correspondente.</li><li>• Registro no COREN.</li></ul>	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.633,81 <sup>1 2</sup>	12 MESES	01

1 Acrescido nos vencimentos R\$50,00 (cinquenta reais) de abono salarial

2 Acrescido nos vencimentos o valor de R\$ 1.397,37 (mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) referente a complementação salarial para pagamento do piso salarial



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO II

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Aprovação em concurso público vigente para o cargo disponibilizado no edital	50	50
B	Exercício na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	5 (a cada 180 dias completos, sem sobreposição de tempo)	30
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou revalidado conforme a legislação	25	25
D	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	10
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	15	15
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
G	Curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 30 horas.	2 (por curso)	10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO III

#### PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME	CARGO:	IDADE:		
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Aprovação em concurso público vigente para o cargo disponibilizado no edital. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 50</b>			
B	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 5 pontos (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 30</b>			
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 25</b>			
D	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10</b>			
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 15</b>			
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10</b>			
G	Curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 30 horas. 2 pontos por curso. <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 10</b>			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
NOME:		CARGO:
ENDEREÇO:		
TELEFONES PARA CONTATO:		
1)	2)	3)
EMAIL:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaro para fins de contratação para o serviço público do Município de Paraguaçu, que:

( ) não possuo parentesco com servidores que atualmente ocupam cargos em comissão ou agentes políticos, nos termos da sumula vinculante nº13, do STF (nepotismo);

( ) possuo parentesco com servidores que atualmente ocupam cargos em comissão ou agentes políticos, nos termos da sumula vinculante nº13, do STF (nepotismo).

**Nome do servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO

Declaro para fins de cômputo de pontuação conforme previsto no item 9.1 do Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ que fui aprovado no concurso \_\_\_\_/\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_ sendo classificado (a) na \_\_\_\_ colocação.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante